## **SENTENÇA**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1003088-92.2014.8.26.0566/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Valor da Execução / Cálculo / Atualização Exeqüente: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos III - SPE LTDA

Executado: Paulo Sergio Vieira Maia

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Silente o réu, aprovo os cálculos apresentados pela autora e, à vista do depósito promovido, julgo extinta a obrigação dela, autora, perante o réu, no tocante à restituição das parcelas pagas em razão do compromisso de compra e venda, já deduzindo o valor das obrigações pecuniárias impostas ao réu e também à responsabilidade por despesas processuais. Em consequência, julgo extinto o processo, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.

Expeça-se mandado de levantamento em favor da Dra. Advogada da autora, de R\$ 7.809.09.

O saldo da conta será levantado pelo réu, quando se interessar. Expeça-se carta de notificação para ele, alertando-o de que o valor está disponível para recebimento e de que o processo será arquivado.

P.R.I.C.

São Carlos, 27 de novembro de 2015.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA